



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



PROJETO DE LEI Nº 007/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
CONCESSÃO DE REPASSES E
SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADE
FILANTRÓPICA QUE ESPECIFICA, DANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS”**

**Eu, OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito
do Município de Planalto, Estado de São
Paulo, USANDO das atribuições que me são
conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição
da República Federativa do Brasil,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Planalto APROVA e eu SANCIONO e
PROMULGO a seguinte LEI:**

**Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, no
exercício de 2024, por intermédio do Chefe do Poder
Executivo Municipal, a conceder repasses em forma de
Subvenção Social para a seguinte entidade filantrópica:**

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



✓ SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO, inscrita no CNPJ sob nº 50.854.960/0001-40, no valor de até R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica terminantemente proibido o aumento dos valores fixados neste artigo a entidade contemplada no exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. – Os repasses de que trata o artigo 1º, serão efetuados em parcelas mensais de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Executivo Municipal, e as prestações de contas e das despesas serão efetuadas na forma da legislação.

Art. 3º. – A entidade de que trata a presente Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes da Instrução nº. 02/2008, e outras pertinentes à matéria, emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. – As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no

2



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



orçamento vigente eventual suplementações de verbas, far-se-ão na forma da Lei.

Ficha: 99-0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Unidade Orçamentária

02 - EXECUTIVO

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática

10 - Saúde

301 - ATENÇÃO BÁSICA

012 - SAÚDE PARA TODOS

2.014 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

335043.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 310-0 – SAÚDE GERAL

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e a produzir seus efeitos jurídicos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço
Municipal “Gelsomino Toloy, 18 de janeiro de 2024.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa, dispõe sobre autorização e concessão de repasses e subvenções sociais a entidade filantrópica que específica, dando outras providências legais.

A Lei Federal nº. 4.320/64, em seu artigo 16 dispõe sobre a concessão de subvenção, fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras do Município, visando o atendimento em urgência básica no pronto socorro da Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio e auxílio financeiro as clínicas de especialidades em regime de internação, garantindo assim o atendimento digno, humanitário, seguro e de qualidade, almejando confiabilidade, contentamento e satisfação por parte dos pacientes.

Ainda, dispõe que o valor da subvenção social, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados.

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



A Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio, sempre prestou renomados serviços a nossa população, de tal modo que é nossa primeira referência em se tratando de saúde.

Assim, findando, deixamos a certeza de que, ao submetermos o Projeto à Vossa apreciação, esta Egrégia Casa, através dos Senhores Vereadores, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
THIAGO TOBIAS CARMO DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PLANALTO-SP

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br